

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO BAHIA**, no uso de suas atribuições e com objetivo de uniformizar os procedimentos para compensação de horário, de acordo com o disposto no Decreto nº 18.906, de 11 de fevereiro de 2019, resolve expedir a seguinte,

### **INSTRUÇÃO**

1. Para efeito de compensação das horas não trabalhadas no dia 01 de julho de 2019, (segunda-feira), anterior ao feriado de 02 de julho, Independência da Bahia, os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual terão os seus expedientes acrescidos por antecipação e / ou prorrogação das jornadas de trabalho nos dias úteis, conforme tabela abaixo:

<b>Data</b>	<b>Período de Compensação</b>	<b>Horário de Trabalho</b>
01/07/2019	De 03/07 a 05/07 e de 08/07 a 12/07/2019.  De 03/07 a 05/07 e de 08/07 a 10/07/2019.	Das 08:00h às 18:00h para os servidores com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para a refeição;  Das 11:00h às 18:00h para os servidores submetidos ao turno único de trabalho.